



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 927 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Altera dispositivo da Lei nº 840 de 10 de outubro de 1989".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Novo Horizonte a área delimitada ao Norte com a Rua Jatuarana desde sua intersecção com a Av. Campos Sales até a Rua da Cerca; a Leste, limita-se com a Rua da Cerca, até a sua intersecção com a Rua Capitão Sílvio; ao Sul, limita-se com a Rua Capitão Sílvio até sua intersecção com a Av. Campos Sales; a Oeste, limita-se com a Av. Campos Sales, até o ponto inicial, intersecção com a Rua Jatuarana; O Conjunto Odacir Soares, Bairro Nossa Senhora da Conceição e parte do Bairro Cidade do Lobo, ficam inserido no Bairro Conceição, localizado na zona 03 conforme mapa de zoneamento de Porto Velho, o atual Bairro Conceição pela Lei nº 840/89.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Munic. de Planeja
mento e Coordenação.


NEY LUIZ DE FREITAS LEAL
Procurador-Geral